**VEREADORES ANGÉLICA BEHLING, DARIO VENZKE, EDEGAR HENKE, GILMAR CARLOS SCHLESENER, JULIANO HOBUSS BUCHWEITZ, MARIA DE FATIMA MAXIMILA ROCHA, RONI RUTZ BUCHVEITZ, RUI CARLOS PETER E VILSON PIEPER.**

Partido Democrata, Partido Socialista Brasileiro, Partido Progressista, Partido do Movimento Democrático do Brasil e Partido da Social Democracia Brasileira.

**PROPOSIÇÃO 37/2017**

 Os vereadores **Angélica Behling, Dario Venzke, Edegar Henke, Gilmar Carlos Schlesener, Juliano Hobuss Buchweitz, Maria De Fatima Maximila Rocha, Roni Rutz Buchveitz, Rui Carlos Peter E Vilson Pieper,** infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Arroio do Padre a seguinte proposição:

**Requerimento:**

A Mesa Diretora.

**EMENTA**: Requerem realização de audiência pública para tratar da Reforma da Previdência Social, assunto que atinge os moradores de Arroio o Padre.

 Requerem à Douta Mesa Executiva desta Casa de Leis, seja enviado expediente a Mesa Diretora, solicitando realização de audiência pública para tratar da Reforma da Previdência Social, assunto que atinge os moradores de Arroio o Padre.

**JUSTIFICATIVA**

 Justifica-se a presente proposição de assunto que vem assustando os cidadãos brasileiros é justamente as alterações no regime de previdência social. Segundo justificativa do governo, que em 2016 o déficit do INSS chegará a R$ 149,2 bilhões (2,3% do PIB), e em 2017, está estimado em R$ 181,2 bilhões. Assim, as mudanças se fazem necessárias, porquanto segundo estimativa, o governo federal acredita que deixará de gastar cerca de R$ 740 bilhões em 10 anos, entre 2018 e 2027, com as mudanças propostas por meio da reforma da Previdência Social. Desse valor total, as mudanças no INSS e nos benefícios por prestação continuada (BPC) representariam uma economia de R$ 678 bilhões e, nos regimes próprios, de cerca de R$ 60 bilhões. Dentre as mudanças destacam-se as seguintes: As regras atingem todos os trabalhadores ativos, entretanto: os homens com 50 anos e mulheres com 45 anos deverão obedecer às novas regras integralmente. Já quem tem 50 anos ou mais será enquadrado com uma regra diferente, com tempo adicional para requerer o benefício. E aqueles que completarem os requisitos para pedir o benefício até a aprovação da reforma não serão afetados porque já possuem direito adquiridos. O governo ainda pretende alterar a idade mínima de 65 anos para requerer aposentadoria e elevar o tempo mínimo de contribuição de 15 anos para 25 anos. Atualmente, é possível pedir a aposentadoria com 30 anos de contribuição, no caso das mulheres, e 35 anos no caso dos homens, mas para receber o benefício integral, é preciso atingir a fórmula 85 (mulheres) e 95 (homens), que é a soma da idade com o tempo de contribuição. **No que diz respeito aos chamados segurados especiais, que inclui agricultores familiares, passariam a seguir a mesma regra de idade mínima dos segurados urbanos (65 anos). Não podemos esquecer que atualmente, eles podem se aposentar com idade reduzida.** Por fim, importante dizer que haverá uma regra de transição para quem está perto da aposentadoria, sendo que homens com 50 anos de idade ou mais e mulheres com 45 anos de idade ou mais poderão aposentar-se com regras diferenciadas. A regra de transição só vale para o tempo de aposentadoria, já para o cálculo do benefício valerá a nova regra proposta. Assim, segundo a regra, os trabalhadores, inclusive os agricultores, nessa situação deverão cumprir um período adicional de contribuição, uma espécie de "pedágio", equivalente a 50% do tempo que faltaria para atingir o tempo de contribuição exigido. Por exemplo, se para um trabalhador faltava um ano para a aposentadoria, passará a faltar um ano e meio (12 meses + 50% = 18 meses). Este pedágio também vale para professores e segurados especiais (trabalhadores rurais) que tiverem 50 anos de idade ou mais, se homens, e 45 anos de idade ou mais, se mulheres. Assim, de acordo com as novas regras, o trabalhador precisa atingir a idade mínima de 65 anos e pelo menos 25 anos de contribuição para poder se aposentar. Neste caso, ele receberá 76% do valor da aposentadoria - que corresponderá a 51% da média dos salários de contribuição, acrescidos de um ponto percentual desta média para cada ano de contribuição. Por exemplo: o trabalhador com 65 anos de idade e 25 anos de tempo de contribuição terá a aposentadoria igual a 76% (51 + 25) do seu salário de contribuição. A cada ano que contribuir a mais o trabalhador terá direito a um ponto percentual. Desta forma, para receber a aposentadoria integral (100% do valor), o trabalhador precisará contribuir por 49 anos, a soma dos 25 anos obrigatórios e 24 anos a mais. Segundo a Previdência Social, o benefício será equivalente a 50% do valor da aposentadoria que o segurado teria direito, acrescida de 10% para cada dependente. Por exemplo: se o trabalhador aposentado deixar esposa e um filho como dependentes ao falecer, esses dois dependentes receberão, juntos, o total de 70% do que o beneficiário recebia de aposentadoria (50% somados a duas cotas individuais de 10%). As regras também valem para servidores públicos e, neste caso, acaba a pensão por morte vitalícia para todos os dependentes. O tempo de duração do benefício para o cônjuge passa a ser variável, conforme sua idade na data de óbito do servidor: será vitalícia apenas se o viúvo tiver 44 anos ou mais. As mudanças não entram em vigor de imediato porque ainda dependem de aprovação no Congresso Nacional.

 Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Angélica Behling Edegar Henke

Vereadora Vereador

Dario Venzke Maria De Fátima Maximila Rocha

 Vereador Vereadora

Gilmar Carlos Schlesener Juliano Hobuss Buchweitz

 Vereador Vereador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Roni Rutz Buchveitz Rui Carlos Peter

Vereador Vereador

Vilson Pieper

Vereador